



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 26.954/2021-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 073/2021-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 28.052.127/0001-73, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070737-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A ALENCAR DA SILVA LTDA**, CNPJ: 33.004.072/0001-66, Av. Boa Esperança, QD 137 nº 02 – Laranjeira – Marabá/PA, neste ato representada pela Sra. Aurikelce Alencar da Silva, brasileira, empresária, portado do CPF nº 002.903.672-04, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA; vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEVOP - PMM

A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ: 33.004.072/0001-66, vencedora do Lote 01 e Lote 02 no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESENGRAXANTE (DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO) LAVAGEM DO MOTOR E DOS BAIXOS (CHASSI) DE CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, CARROS DE PASSEIO. USADO TAMBÉM NA LIMPEZA DE PISOS DAS OFICINAS. EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	150	BOMBONA DE 50 LITROS	520,00	78.000,00
2	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO AUTOMOTIVO , EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	150	BOMBONA DE 50 LITROS	800,00	120.000,00
3	SHAMPOO, LIMPEZA GERAL AUTOMOTIVO , EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	150	BOMBONA DE 50 LITROS	425,00	63.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						261.750,00

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
4	DESENGRAXANTE (DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO) LAVAGEM DO MOTOR E DOS BAIXOS (CHASSI) DE CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, CARROS DE PASSEIO. USADO TAMBÉM NA LIMPEZA DE PISOS DAS OFICINAS. EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	50	BOMBONA DE 50 LITROS	520,00	26.000,00
5	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO AUTOMOTIVO , EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	50	BOMBONA DE 50 LITROS	800,00	40.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



6	SHAMPOO,LIMPEZA GERAL AUTOMOTIVO ,EMBALAGEM COM 50 LITROS	CHEMICALS UNIVERSAL	50	BOMBONA DE 50 LITROS	425,00	21.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						87.250,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP na função Técnico em Gestão, Deptº Oficina da SEVOP, portaria nº 620/2017-GP como fiscal ou outro posteriormente designado pela SEVOP.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.



- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF/MF Nº 605.491.652-15
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
Contratante

A ALENCAR DA SILVA LTDA
CNPJ: 33.004.072/0001-66
Contratada